

PORTARIA Nº 176/2009

O DESEMBARGADOR JESUS SARRÃO,
PRESIDENTE, DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PARANÁ,

No uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar público, nos termos do Inciso III e parágrafo único do artigo 54, parágrafo 2º do artigo 55 e artigo 72, todos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, os relatórios de gestão fiscal desta Corte, em anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 26 de maio de 2009.

a.- **JESUS SARRÃO**
Desembargador Presidente

GOVERNO FEDERAL – PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2008 A ABRIL/2009

LRF, art. 55 – Inciso I, alínea “a” e Portaria STN 577/2008 R\$ MILHARES

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA	
	MAIO/2008 A ABRIL/2009	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	142.222	1
Pessoal Ativo	118.286	1
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.936	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART. 19, § 1º DA LRF) (II)	28.556	-
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	-	-
Decorrente de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	5.056	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	23.500	-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL – DTP (III) = (I-II)	113.666	1
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP(IV) = (III a +III b)	113.667	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL- (V)¹	420.877.832	

% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - DTP SOBRE A RCL = (VI) = (IV / V) x 100	0,027007
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II E III do art. 20 da LRF)- 0,042004 %	176.786
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)- 0,039904 %	167.947

Fonte: SIAFI/SERPRO – COFIC/SOFC/TRE-PR/COFIC/SOF/TSE

1 – Portaria STN nº 276, de 19/05/2009

NOTAS

Fonte: SIAFI/SERPRO – COFIC/SOFC/TRE-PR/COFIC/SOF/TSE

¹ Valores referentes à Portaria STN nº 276 de 19/05/09

Notas:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

Desembargador. JESUS SARRÃO

Presidente

IVAN GRADOWSKI

Diretor Geral

REGINA MARIA FONTOURA DE OLIVEIRA

Gestor Financeiro

SÔNIA MARIA DOS SANTOS PRESTES

Controle Interno